PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
27/02/2019

Pedido de Compra Nº 366

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 19/02/2019 (Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias
Prazo Pagamento: 30 dias
Registro de Preço: NÃO
Contato: Valeria de Souza Ribeiro - 44 3232-6278
Tipo:
Número: -
Faturamento:

Observação: Justifica-se o presente, haja vista a demanda pelos itens elencados a seguir junto ao Departamento de Odontologia, uma vez que os mesmos foram suprimidos, a pedido, do processo administrativo nº 130/2018, este pertinente ao Pregão 51/2018.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	105387	3.00	UNID	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO INSTALADO:- CADEIRA: COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ACIONADO PELO PEDAL DE COMANDO INTEGRADO A BASE DA CADEIRA OU MÓVEL, COM 02 POSIÇÕES DE TRABALHO, VOLTA A ZERO, LIGA O REFLETOR E REGULA A INTENSIDADE DA LUZ, SUPORTAR ELEVAÇAO DE PELO MENOS 150 KGS. CAIXA DE COMANDO INCORPORADO À CADEIRA OU NÃO, COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS. PLACA DE COMANDO ELETRÔNICO FORA DA CAIXA DE COMANDO, BRAÇO DIREITO DA CADEIRA ESCAMOTEÁVEL PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS COM CURVATURAS ANATÔMICAS, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA BIARTICULADA ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO, ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO (COM SUPORTE DE METAL E COM TRAVA DE FIXAÇÃO),ANATÔMICO PARA UM MAIOR APOIO DA CABEÇA PARA A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO PELO PROFISSIONAL. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, OU CHAPA EM AÇO SEM A NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO E SEM CAPA DE ACABAMENTO (PINTURA EPÓXI), SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM CHAPA DE FERRO OU VERGALHÕES, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVERÃO TER BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, A PINTURA DEVERÁ SER LISA NAS PARTES APARENTES. SISTEMA HIDRÁULICO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO OU POR MOTOREDUTOR, TRANSFORMADOR DE 12 VOLTS PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR, RELÊ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA POLIURETANO REVESTIDO EM PVC EXPANDIDO, LAVÁVEL.- EQUIPO ODONTOLÓGICO: ACOPLADO COM ARTICULAÇÃO NA VERTICAL PNEUMÁTICO COM TRÊS TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR COM SERINGA TRÍPLICE (TODA EM LATÃO OU ALUMÍNIO), COM PUXADORES BILATERAIS OU CENTRAL, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADA POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU VÁLVULAS INDIVIDUAIS. SUPORTE DE PONTAS EM PEÇA ÚNICA OU INDIVIDUAL, CONTENDO AS SEGUINTES PEÇAS DE MÃO: -CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: COM 400.000 RPM, ESTERILIZÁVEL EM AUTO CLAVE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM CANAIS ARREDONDADAS DE PEGA, CABEÇA DE TAMANHO REDUZIDO COM ALTURA 12 MM À 13,5 MM, DIÂMETRO DA CABEÇA 10 MM À 12 MM, COMPRIMENTO TOTAL DA CANETA DE 111 MM À 115 MM, COM PESO ENTRE 35 À 40 GRAMAS. SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, SPRAY TRIPLO DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA, TURBINA MICROBALANCEADA, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DA	21.550,00	64.650,00

Drª Valéria Ribeiro Grittdner
Gerente de Odontologia
CRO-PR 26737

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
27/02/2019

Pedido de Compra Nº 366

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 19/02/2019 (Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias — Prazo Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: NÃO — Contato: Valeria de Souza Ribeiro - 44 3232-6278

Tipo: — Número: -

Faturamento:

Observação: Justifica-se o presente, haja vista a demanda pelos itens elencados a seguir junto ao Departamento de Odontologia, uma vez que os mesmos foram suprimidos, a pedido, do processo administrativo nº 130/2018, este pertinente ao Pregão 51/2018.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
				BROCA ATRAVÉS DE SACA BROCAS, BAIXO CONSUMO DE AR (30 LITROS/MIN), O CANO DE ENTRADA DE AR DO FUNDO DA CANETA DEVERÁ SER COM ROSCA PARA POSSÍVEL MANUTENÇÃO OU EMENDA DO CANO DE ÁGUA QUANDO ROMPIDO. OBS: A EXIGÊNCIA DO PESO FAZ - SE NECESSÁRIO PARA PREVENIR LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO NOS PROFISSIONAIS (LER) COM PONTAS COM PESO EXCESSIVO. A EXIGÊNCIA DE CABEÇA REDUZIDA COM ALTURA E DIÂMETRO CONFORME ESPECIFICADO É QUE A MESMA PONTA PODERÁ SER UTILIZADA TANTO EM ADULTO COMO EM CRIANÇA E QUE O PROFISSIONAL TEM COMO EXECUTAR O TRABALHO NO ÚLTIMO DENTE DO PACIENTE COM MAIOR FACILIDADE. -MICRO MOTOR: ESTERILIZÁVEL EM AUTO CLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 À 18.000 RPM.CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MIN. -CONTRA ÂNGULO: ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM DIÂMETRO DE 20MM COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1.1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO, MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA COM ALTURA DE 14 MM À15,5 MM, DIÂMETRO DA CABEÇA DE 0.7 MM À 0.9 MM, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADO COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO. PESO ENTRE 43 À 46 GRAMAS. OBS: A EXIGÊNCIA DO PESO FAZ - SE NECESSÁRIO PARA PREVENIR LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO NOS PROFISSIONAIS(L.E.R) COM PONTAS COM PESO EXCESSIVO. A EXIGÊNCIA DE CABEÇA REDUZIDA COM ALTURA E DIÂMETRO CONFORME ESPECIFICADO É QUE A MESMA PONTA PODERÁ SER UTILIZADA TANTO EM ADULTO COMO EM CRIANÇA E QUE O PROFISSIONAL TEM COMO EXECUTAR O TRABALHO NO		

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
27/02/2019

Pedido de Compra Nº 366

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 19/02/2019 (Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias — Prazo Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: NÃO — Contato: Valeria de Souza Ribeiro - 44 3232-6278

Tipo: — Número: -

Faturamento:

Observação: Justifica-se o presente, haja vista a demanda pelos itens elencados a seguir junto ao Departamento de Odontologia, uma vez que os mesmos foram suprimidos, a pedido, do processo administrativo nº 130/2018, este pertinente ao Pregão 51/2018.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	105389	20.00	UNID	KIT ACADÊMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - MICROMOTOR 500 - POSSUI ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5 MIL A 20 MIL RPM E SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. EXTRA-TORQUE 505 - TURBINA ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO POR SPRAY TRIPLO, CAPA CURTA, ROLAMENTO CERÂMICO, SISTEMA FG DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, CAB. ARREDONDADA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. MÍNIMO DE 280.000 RPM - MÁXIMO DE 380.000 RPM. CONTRA-ÂNGULO 500 - POSSUI GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC. O INSTRUMENTO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO MANDRIL ADAPTADOR QUE ACOMPANHA O PRODUTO). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. SPRAY ÚNICO EXTERNO: DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIÃO DE CORTE DA BROCA. PEÇA RETA 500 - UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E TEM TROCA DE BROCAS NO ANEL. TEM ACOPLAMENTO INTRAMATIC, GIRO LIVRE DE 360º E SPRAY EXTERNO. SPRAY ÚNICO EXTERNO: DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIÃO DE CORTE DA BROCA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA O PRODUTO 1 LATA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO/ BAIXA.	2.300,00	46.000,00

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
27/02/2019

Pedido de Compra Nº 366

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 19/02/2019 (Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: NÃO Contato: Valeria de Souza Ribeiro - 44 3232-6278

Tipo: Número: -

Faturamento:

Observação: Justifica-se o presente, haja vista a demanda pelos itens elencados a seguir junto ao Departamento de Odontologia, uma vez que os mesmos foram suprimidos, a pedido, do processo administrativo nº 130/2018, este pertinente ao Pregão 51/2018.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	105390	10.00	UNID	APARELHO DE ULTRASSOM PLEZOELÉTRICO A JATO DE BICARBONATO QUE COMBINADOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS MULTIFUNCIONAIS PARA LIMPEZA DENTÁRIA NO COMBATE AO TÁRTATO, MANCHAS EXTRÍNSECAS E PLACA BACTERIANA. ESPECIFICAÇÕES: FREQUÊNCIA DE ULTRA-SOM DE NO MINIMO 29 KHZ, POSSUI 04 AJUSTES: AJUSTE DE ÁGUA PARA ULTRA-SOM. AJUSTE DE ÁGUA PARA JATO (INDEPENDENTE DO ULTRA-SOM); AJUSTE DE NÍVEL DE POTÊNCIA DO ULTRA-SOM; CANETA DO JATO BICARBONATO AUTOCLAVÁVEL; CANETA DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL; POSSUI FILTRO DE AR INCORPORADO PARA A DRENAGEM AUTOMÁTICA; COPO DO BICARBONATO REMOVÍVEL, FACILITANDO A LIMPEZA; CAPACIDADE COM RESERVATÓRIO DE 30 GRAMAS; UTILIZA ÁGUA VIA RESERVATÓRIO INCORPORADO NO APARELHO COM BOMBA PERISTALTICA; ACOMPANHA 03 INSERTOS EM LIGA DE METAL ESPECIAL E AUTOCLAVÁVEIS; SISTEMA DE LIMPEZA DE PONTA E CONDUTORES DE PÓ; PEÇAS DE MÃO LEVES E ANATÔMICAS; CHAVE AUTOCLAVÁVEL PARA TROCA DE INSERTOS; MANGUEIRA LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL COM COMANDO MÓVEL PARA ATUAÇÃO CONFORME NECESSIDADE; SELEÇÃO AUTOMATICA DA VOLTAGEM.	3.450,00	34.500,00
1	105391	20.00	UNID	PONTA PERIO SUB UNIVERSAL DE REMOÇÃO DE TÁRTAROS EM TODAS AS SUPERFÍCIES DOS DENTES POSTERIORES E TODOS OS ANGULOS, COMPATÍVEL COM O APARELHO DE PROLIFAXIA LICITADO.	185,00	3.700,00
1	105392	2,000.00	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL TIPO AMIDA, USADA NA ODONTOLOGIA CONTENDO CAIXA COM 50 TUBETES DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E DE FENILEFRINA 1:2500, COM 1,8 ML POR UNIDADE DE TUBETE. COM VASOCONSTRITOR	62,35	124.700,00

Elaborado por : Marcelo Aparecido R. Manguetti

De Acordo:

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 5.637/17
Marialva-PR

Secretário(a) Municipal

Drª Valéria Ribeiro Grittdner
Gerente de Odontologia
CRO-PR 26737

CANTU
EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS

Cascavel , 14 de fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de Marialva
Secretaria de Saude.
Rua, Santa Efigenia, 680- Centro
Marialva-Pr.

A/C Dra. Valeria Ribeiro

Atendendo sua solicitação temos o máximo prazer em fornecer nosso orçamento conforme abaixo:

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO INSTALADO:- CADEIRA: COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ACIONADO PELO PEDAL DE COMANDO INTEGRADO A BASE DA CADEIRA OU MÓVEL, COM 02 POSIÇÕES DE TRABALHO, VOLTA A ZERO, LIGA O REFLETOR E REGULA A INTENSIDADE DA LUZ, SUPORTAR ELEVAÇAO DE PELO MENOS 150 KGS. CAIXA DE COMANDO INCORPORADO À CADEIRA OU NÃO, COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS. PLACA DE COMANDO ELETRÔNICO FORA DA CAIXA DE COMANDO, BRAÇO DIREITO DA CADEIRA ESCAMOTEÁVEL PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS COM CURVATURAS ANATÔMICAS, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA BIARTICULADA ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO, ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO (COM SUPORTE DE METAL E COM TRAVA DE FIXAÇÃO),ANATÔMICO PARA UM MAIOR APOIO DA CABEÇA PARA A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO PELO PROFISSIONAL. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, OU CHAPA EM AÇO SEM A NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO E SEM CAPA DE ACABAMENTO (PINTURA EPÓXI), SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM CHAPA DE FERRO OU VERGALHÕES, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVERÃO TER BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, A PINTURA DEVERÁ SER LISA NAS PARTES APARENTES. SISTEMA HIDRÁULICO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO OU POR MOTOREDUTOR, TRANSFORMADOR DE 12 VOLTS PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR, RELÊ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA POLIURETANO REVESTIDO EM PVC EXPANDIDO, LAVÁVEL.- EQUIPO ODONTOLÓGICO: ACOPLADO COM ARTICULAÇÃO NA VERTICAL PNEUMÁTICO COM TRÊS TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR COM SERINGA TRÍPLICE (TODA EM LATÃO OU ALUMÍNIO), COM PUXADORES BILATERAIS OU CENTRAL, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADA POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU VÁLVULAS INDIVIDUAIS. SUPORTE DE PONTAS EM PEÇA ÚNICA OU INDIVIDUAL, CONTENDO AS SEGUINTES PEÇAS DE MÃO: -CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: COM 400.000 RPM, ESTERILIZÁVEL EM AUTO CLAVE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM CANAIS ARREDONDADAS DE PEGA, CABEÇA DE TAMANHO REDUZIDO COM ALTURA 12 MM À 13,5 MM, DIÂMETRO DA CABEÇA 10 MM À 12 MM, COMPRIMENTO TOTAL DA CANETA DE 111 MM À 115 MM, COM PESO ENTRE 35 À 40 GRAMAS. SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, SPRAY TRIPLO DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA, TURBINA MICROBALANCEADA, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE SACA BROCAS, BAIXO CONSUMO DE AR (30 LITROS/MIN), O CANO DE ENTRADA DE AR DO FUNDO DA CANETA DEVERÁ SER COM ROSCA PARA POSSÍVEL MANUTENÇÃO OU EMENDA DO CANO DE ÁGUA QUANDO ROMPIDO. OBS: A EXIGÊNCIA DO PESO FAZ - SE NECESSÁRIO PARA PREVENIR LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO NOS PROFISSIONAIS (LER) COM PONTAS COM PESO EXCESSIVO. A EXIGÊNCIA DE CABEÇA REDUZIDA COM ALTURA E DIÂMETRO CONFORME ESPECIFICADO É QUE A MESMA PONTA PODERÁ SER UTILIZADA TANTO EM ADULTO COMO EM CRIANÇA E QUE O PROFISSIONAL TEM COMO EXECUTAR O TRABALHO NO ÚLTIMO DENTE DO PACIENTE COM MAIOR FACILIDADE. -MICRO MOTOR: ESTERILIZÁVEL EM AUTO CLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 À 18.000 RPM.CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MIN. -CONTRA ÂNGULO: ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM DIÂMETRO DE 20MM COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1.1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO, MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA COM ALTURA DE 14 MM À15,5 MM, DIÂMETRO DA CABEÇA DE 0.7 MM À 0.9 MM, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADO COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO. PESO ENTRE 43 À 46 GRAMAS. OBS: A EXIGÊNCIA DO

CANTU
EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS

PESO FAZ - SE NECESSÁRIO PARA PREVENIR LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO NOS PROFISSIONAIS(L.E.R) COM PONTAS COM PESO EXCESSIVO. A EXIGÊNCIA DE CABEÇA REDUZIDA COM

ALTURA E DIÂMETRO CONFORME ESPECIFICADO É QUE A MESMA PONTA PODERÁ SER UTILIZADA TANTO EM ADULTO COMO EM CRIANÇA E QUE O PROFISSIONAL TEM COMO EXECUTAR O TRABALHO NO ÚLTIMO DENTE DO PACIENTE COM MAIOR FACILIDADE. – REFLETOR ODONTOLÓGICO: MONOFOCAL, ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPO, FIXO À CADEIRA, DOTADO DE CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO E ESPELHO MULTIFACETADO, COM TRATAMENTO MULTICOATING QUE PRODUZ LUZ UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA,CAMPO DE ILUMINAÇÃO 8 X 18 À 80 CM DE DISTÂNCIA COM 20.000 LUX, SISTEMA DE FÁCIL TROCA DO LED, LUZ EM LED (REFLETORA) COM PROTETOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM E PINTURA LISA.- UNIDADE AUXILIAR: ACOPLADO À CADEIRA COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LISA, BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS,REGISTRO PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DA ÁGUA E COM TEMPORIZADOR (ECONOMIZA ÁGUA) OU REGISTRO PARA FECHAMENTO MANUAL DA ÁGUA, 01 TERMINAL PARA SUGADOR COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO VENTURI, 01 SUGADOR PARA BOMBA DE VÁCUO. - SUPORTE DA BOMBA DE VÁCUO ELÉTRICO, SUPORTE DE PONTAS COM FORMAS ARREDONDADAS, CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR, SEPARADOR DE DETRITOS PARA OS DOIS SUGADORES, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUCÇÃO COM TELA DE AÇO INOXIDÁVEL, MANGUEIRAS DOS SUGADORES COM ENGATE RÁPIDO OU NÃO. - MOCHO ODONTOLÓGICO: COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO, SENDO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO ACIONADOS POR UMA ALAVANCA COM O MOVIMENTO DE DESCIDA IMPULSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E DE SUBIDA POR AÇÃO DE UMA MOLA. AMBOS OS MOVIMENTADOS SÃO AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, POSSUI UMA ALAVANCA, LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO, PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO. BASE COM 05 RODÍZIOS, ASSENTO COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA QUE SE ALOJA AO CONTORNO DAS PERNAS E ENCOSTO COM ESTOFAMENTOS EM POLIURETANO INJETADO E RECOBERTOS EM PVC EXPANDIDO SEM COSTURAS, LAVÁVEL, ENCOSTO ERGONÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL,DEVERÁ CONTER 02 MOCHOS PARA CADA CONSULTÓRIO..

Marca: Dabi Atlante
Modelo: Croma
Quantidade: 01
Valor Unit.: R$ 21.700,00

APARELHO DE PROFILAXIA:

APARELHO DE PROFILAXIA: APARELHO DE ULTRASSOM PIZOELÉTRICO, PERIODONTIA E REMOÇÃO DE TÁRTAROS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 29.000 HZ E JATO DE BICARBONATO, ACOMPANHA 3 INSERTOS PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO, POSSUIR FILTRO DE AR PARA EVITAR ENTUPIMENTO, COM CANETA DO JATO E CAPA DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL E COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA INCORPORADO NO APARELHO E BOMBA PERISTALTICA.

Marca: Dabi Atlante
Modelo: Profi Néo
Quantidade: 01
Valor Unit.: R$ 3.450,00

KIT ACADEMICO:
CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO DE:

- Caneta de alta rotação com minimo 400.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro-balanceada, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, baixo consumo de ar (30 litros/min), peso aproximado de 36 g. com rolamentos ceramico.

CANTU
EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS

- Micro motor esterilizável em autoclave, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm, consumo de ar máximo de 65 litros/min. e peso aproximado de 92 g. SEM SPRAY.
- Contra ângulo esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1., possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, deve permitir o a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, peso aproximado de 44,5 g.
- Peça reta esterilizável em autoclave, de formato anatômico e diâmetro externo de 20 mm, acoplável ao micromotor com sistema intra através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor e peso de 42,5 g
- Acessórios que acompanha o produto 1 lata de óleo lubrificante para alta rotação/baixa,

Marca: Dabi Atlante
Modelo: Kit acadêmico
Quantidade: 01
Valor Unit.: R$ 2.350,00

TIP PONTA PARA RASPAGEM
PERIO SUB UNIVERSAL DE REMOÇÃO DE TÁRTAROS EM TODAS AS SUPERFÍCIES DOS DENTES. MAIS INDICADO PARA DENTES POSTERIORES E TODOS OS ANGULOS. PONTA PARA UTILIZAR EM APARELHOS DE PROFILAXIA MARCA DABI ATLANTE MODELO PROF NÉO OU CERAMIC.PONTA ORIGINAL.
Marca: Dabi Atlante
Modelo: Perio sub
Quantidade: 01
Valor Unit.: R$ 190,00

Condições Gerais:
a) Garantia: 12 meses consultórios e mochos/ e aparelho de profilaxia: pontas garantia 06 meses
b) Entrega: até 40/60 dias
c) Validade: 14/032019
d) Pagamento: contra entrega

Atenciosamente,

Fabio Roberto Cantu
Socio gerente

82388240/0001-70
FÁBIO ROBERTO CARNEIRO CANTU - ME.
RUA RIO DE JANEIRO, 1512
CENTRO - CEP 85801-030
CASCAVEL - PR

Cantu- Equipamentos Odontológicos.
R. Rio de Janeiro, 1512- Cascavel- Pr. - 85801-030 - Fone: 45- 3037-6206

Scanned by CamScanner

EQUIPONORTE
multi

ve permitir o a utilizacão de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço operada com sistema lateral de acoplamento, peso aproximado de 44,5 g.

Peça reta esterilizável em autoclave, de formato anatômico e diâmetro externo de 20 mm, acoplável ao micromotor com sistema intra através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, possui corpo em aluminio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor e peso de 42,5 g

Acessórios que acompanha o produto 1 lata de óleo lubrificante para alta rotação/baixa,

larca: Dabi Atlante
lodelo: Kit acadêmico
uantidade: 01
alor Unit.: R$ 2.300,00

IP PONTA PARA RASPAGEM

ERIO SUB UNIVERSAL DE REMOÇÃO DE TÁRTAROS EM TODAS AS SUPERFÍCIES DOS DENTES. MAIS INDICADO PARA DENTES POSTERIORES E TODOS OS ANGULOS. PONTA PARA UTILIZAR EM APARELHOS DE PROFILAXIA MARCA DABI ATLANTE MODELO PROF NÉO OU CERAMIC.PONTA ORIGINAL.

larca: Dabi Atlante
lodelo: Perio sub
uantidade: 01
alor Unit.: R$ 185,00

ondições Gerais:
) Garantia. 12 meses consultórios e mochos/ e aparelho de profilaxia: pontas garantia 06 meses
) Entrega: até 40 dias
) Validade: 10/03/2019
l) Pagamento: contra entrega

gradecemos por cotar conosco.

Ormisio Romeu de Souza
P/P CPF. CPF 863.668.318-15

04.718.950/0001-07

EQUIPONORTE COM. DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

RUA: GUMERCINDO SARAIVA, 65
JD. HIGIENÓPOLIS - 86.015-250
LONDRINA - PR

EQUIPONORTE multi

Londrina, 06 de fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de Marialva
Secretaria de Saude.
Rua, Santa Efigenia, 680- Centro
Marialva-Pr.

A/C Dra. Valeria Ribeiro

Conforme sua solicitação temos o máximo prazer em fornecer nosso orçamento conforme abaixo:

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO INSTALADO:- CADEIRA: COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ACIONADO PELO PEDAL DE COMANDO INTEGRADO A BASE DA CADEIRA OU MÓVEL, COM 02 POSIÇÕES DE TRABALHO, VOLTA A ZERO, LIGA O REFLETOR E REGULA A INTENSIDADE DA LUZ, SUPORTAR ELEVAÇAO DE PELO MENOS 150 KGS. CAIXA DE COMANDO INCORPORADO À CADEIRA OU NÃO, COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS. PLACA DE COMANDO ELETRÔNICO FORA DA CAIXA DE COMANDO, BRAÇO DIREITO DA CADEIRA ESCAMOTEÁVEL PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS COM CURVATURAS ANATÔMICAS, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA BIARTICULADA ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO, ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO (COM SUPORTE DE METAL E COM TRAVA DE FIXAÇÃO),ANATÔMICO PARA UM MAIOR APOIO DA CABEÇA PARA A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO PELO PROFISSIONAL. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, OU CHAPA EM AÇO SEM A NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO E SEM CAPA DE ACABAMENTO (PINTURA EPÓXI), SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM CHAPA DE FERRO OU VERGALHÕES, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVERÃO TER BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, A PINTURA DEVERÁ SER LISA NAS PARTES APARENTES. SISTEMA HIDRÁULICO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO OU POR MOTOREDUTOR, TRANSFORMADOR DE 12 VOLTS PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR, RELÊ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA POLIURETANO REVESTIDO EM PVC EXPANDIDO, LAVÁVEL.- EQUIPO ODONTOLÓGICO: ACOPLADO COM ARTICULAÇÃO NA VERTICAL PNEUMÁTICO COM TRÊS TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR COM SERINGA TRÍPLICE (TODA EM LATÃO OU ALUMÍNIO), COM PUXADORES BILATERAIS OU CENTRAL, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADA POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU VÁLVULAS INDIVIDUAIS. SUPORTE DE PONTAS EM PEÇA ÚNICA OU INDIVIDUAL, CONTENDO AS SEGUINTES PEÇAS DE MÃO: -CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: COM 400.000 RPM, ESTERILIZÁVEL EM AUTO CLAVE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM CANAIS ARREDONDADAS DE PEGA, CABEÇA DE TAMANHO REDUZIDO COM ALTURA 12 MM À 13,5 MM, DIÂMETRO DA CABEÇA 10 MM À 12 MM, COMPRIMENTO TOTAL DA CANETA DE 111 MM À 115 MM, COM PESO ENTRE 35 À 40 GRAMAS. SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, SPRAY TRIPLO DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA, TURBINA MICROBALANCEADA, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE SACA BROCAS, BAIXO CONSUMO DE AR (30 LITROS/MIN), O CANO DE ENTRADA DE AR DO FUNDO DA CANETA DEVERÁ SER COM ROSCA PARA POSSÍVEL MANUTENÇÃO OU EMENDA DO CANO DE ÁGUA QUANDO ROMPIDO. OBS: A EXIGÊNCIA DO PESO FAZ - SE NECESSÁRIO PARA PREVENIR LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO NOS PROFISSIONAIS (LER) COM PONTAS COM PESO EXCESSIVO. A EXIGÊNCIA DE CABEÇA REDUZIDA COM ALTURA E DIÂMETRO CONFORME ESPECIFICADO É QUE A MESMA PONTA PODERÁ SER UTILIZADA TANTO EM ADULTO COMO EM CRIANÇA E QUE O PROFISSIONAL TEM COMO EXECUTAR O TRABALHO NO ÚLTIMO DENTE DO PACIENTE COM MAIOR FACILIDADE. -MICRO MOTOR: ESTERILIZÁVEL EM AUTO CLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 À 18.000 RPM.CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MIN. -CONTRA ÂNGULO: ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM DIÂMETRO DE 20MM COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1.1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO, MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA COM ALTURA DE 14 MM À15,5 MM, DIÂMETRO DA CABEÇA DE 0.7 MM À 0.9 MM, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADO COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO. PESO ENTRE 43 À 46 GRAMAS. OBS: A EXIGÊNCIA DO PESO FAZ - SE NECESSÁRIO PARA PREVENIR LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO NOS PROFISSIONAIS(L.E.R) COM PONTAS COM PESO EXCESSIVO. A EXIGÊNCIA DE CABEÇA REDUZIDA COM

ALTURA E DIÂMETRO CONFORME ESPECIFICADO É QUE A MESMA PONTA PODERÁ SER UTILIZADA TANTO EM ADULTO COMO EM CRIANÇA E QUE O PROFISSIONAL TEM COMO EXECUTAR O TRABALHO NO ÚLTIMO DENTE DO PACIENTE COM MAIOR FACILIDADE. – REFLETOR ODONTOLÓGICO: MONOFOCAL, ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPO, FIXO À CADEIRA, DOTADO DE CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO E ESPELHO MULTIFACETADO, COM TRATAMENTO MULTICOATING QUE PRODUZ LUZ UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA,CAMPO DE ILUMINAÇÃO 8 X 18 À 80 CM DE DISTÂNCIA COM 20.000 LUX, SISTEMA DE FÁCIL TROCA DO LED, LUZ EM LED (REFLETORA) COM PROTETOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM E PINTURA LISA.- UNIDADE AUXILIAR: ACOPLADO À CADEIRA COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LISA, BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS,REGISTRO PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DA ÁGUA E COM TEMPORIZADOR (ECONOMIZA ÁGUA) OU REGISTRO PARA FECHAMENTO MANUAL DA ÁGUA, 01 TERMINAL PARA SUGADOR COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO VENTURI, 01 SUGADOR PARA BOMBA DE VÁCUO. - SUPORTE DA BOMBA DE VÁCUO ELÉTRICO, SUPORTE DE PONTAS COM FORMAS ARREDONDADAS, CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR, SEPARADOR DE DETRITOS PARA OS DOIS SUGADORES, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUCÇÃO COM TELA DE AÇO INOXIDÁVEL, MANGUEIRAS DOS SUGADORES COM ENGATE RÁPIDO OU NÃO. - MOCHO ODONTOLÓGICO: COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO, SENDO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO ACIONADOS POR UMA ALAVANCA COM O MOVIMENTO DE DESCIDA IMPULSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E DE SUBIDA POR AÇÃO DE UMA MOLA. AMBOS OS MOVIMENTADOS SÃO AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, POSSUI UMA ALAVANCA, LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO, PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO. BASE COM 05 RODÍZIOS, ASSENTO COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA QUE SE ALOJA AO CONTORNO DAS PERNAS E ENCOSTO COM ESTOFAMENTOS EM POLIURETANO INJETADO E RECOBERTOS EM PVC EXPANDIDO SEM COSTURAS, LAVÁVEL, ENCOSTO ERGONÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL,DEVERÁ CONTER 02 MOCHOS PARA CADA CONSULTÓRIO..

Marca: Dabi Atlante
Modelo: Croma T 5 Plus acoplado
Quantidade: 01
Valor Unit.: R$ 21.550,00

APARELHO DE PROFILAXIA:

APARELHO DE PROFILAXIA: APARELHO DE ULTRASSOM PIZOELÉTRICO, PERIODONTIA E REMOÇÃO DE TÁRTAROS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 29.000 HZ E JATO DE BICARBONATO, ACOMPANHA 3 INSERTOS PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO, POSSUIR FILTRO DE AR PARA EVITAR ENTUPIMENTO, COM CANETA DO JATO E CAPA DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL E COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA INCORPORADO NO APARELHO E BOMBA PERISTALTICA.

Marca: Dabi Atlante
Modelo: Profi Néo
Quantidade: 01
Valor Unit.: R$ 3.450,00

KIT ACADEMICO:

CONJUNTO DE PEÇAS DE MÃO COMPOSTO DE:

- Caneta de alta rotação com minimo 400.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, spray direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro-balanceada, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, baixo consumo de ar (30 litros/min), peso aproximado de 36 g. com rolamentos ceramico.
- Micro motor esterilizável em autoclave, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 360° das peças acopladas, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm, consumo de ar máximo de 65 litros/min. e peso aproximado de 92 g. SEM SPRAY.
- Contra ângulo esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1., possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça,

deve permitir o a utilização de brocas de alta e baixa rotação, fixação da broca de baixa rotação com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, peso aproximado de 44,5 g.

- Peça reta esterilizável em autoclave, de formato anatômico e diâmetro externo de 20 mm, acoplável ao micromotor com sistema intra através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor e peso de 42,5 g
- Acessórios que acompanha o produto 1 lata de óleo lubrificante para alta rotação/baixa,

Marca: Dabi Atlante
Modelo: Kit acadêmico
Quantidade: 01
Valor Unit.: R$ 2.300,00

TIP PONTA PARA RASPAGEM
PERIO SUB UNIVERSAL DE REMOÇÃO DE TÁRTAROS EM TODAS AS SUPERFÍCIES DOS DENTES. MAIS INDICADO PARA DENTES POSTERIORES E TODOS OS ANGULOS. PONTA PARA UTILIZAR EM APARELHOS DE PROFILAXIA MARCA DABI ATLANTE MODELO PROF NÉO OU CERAMIC.PONTA ORIGINAL.
Marca: Dabi Atlante
Modelo: Perio sub
Quantidade: 01
Valor Unit.: R$ 185,00

Condições Gerais:
a) Garantia: 12 meses consultórios e mochos/ e aparelho de profilaxia: pontas garantia 06 meses
b) Entrega: até 40 dias
c) Validade: 10/03/2019
d) Pagamento: contra entrega

Agradecemos por cotar conosco.

Ormisio Romeu de Souza
P/P CPF. CPF.863.668.318-15

ODONTOMEDI®
produtos odontológicos e hospitalares

À
Prefeitura do Município de MARIALVA - PR
DRA. VALERIA
REFERENCIA: ORÇAMENTO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

FRANCISCO BELTRÃO 22 DE FEVEREIRO DE 2019

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANESTESICO LOCAL TIPO AMIDA, USADA NA ODONTOLOGIA CONTENDO CAIXA COM 50 TUBETES DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% E DE FENILEFRINA 1:2500 COM 1,8 ML POR UNIDADE DE TUBETE, COM VASO CONSTRITOR	CX	2000	SS WHITE	R$ 62,35	R$ 124.698,00
				TOTAL	R$	124.698,000

Validade da Proposta: **30 DIAS**
Condição de Pagamento: **30 DIAS**
Condição de Entrega: **CONFORME SOLICITADO**

06.194.440/0001-03
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
Av. Luiz Antônio Faedo, 1612
B. Industrial - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

Fone/Fax: 46 3524.1834
Rua Luiz Antonio Faedo, 1612
Sala 01 . Bairro Industrial . 85601-275 . Francisco Beltrão . PR
e-mail: odontomedifb@hotmail.com

Bio Lógica

CAMBÉ - PR 26 de FEVEREIRRO de 2018.

À
Prefeitura do Município de MARIALVA - PR
A/C DRA. VALERIA

ORÇAMENTO PARA PRÉVIA DE LICITAÇÃO						
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANESTESICO LOCAL TIPO AMIDA, USADA NA ODONTOLOGIA CONTENDO CAIXA COM 50 TUBETES DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% E DE FENILEFRINA 1:2500 COM 1,8 ML POR UNIDADE DE TUBETE, COM VASO CONSTRITOR	CX	2000	SS WHITE 100 - SS WHITE	R$ 77,19	R$ 154.388,00
					TOTAL	**R$ 154.388,000**

Validade da Proposta: **30 DIAS**
Condição de Pagamento: **À Combinar**
Condição de Entrega: **À Combinar**
Mínimo de Compra : **À Combinar**
Local e Prazo de Entrega: **À Combinar**
CNPJ/MF nº. 06.175.908/0001-12
Insc.Est. nº. 90302125-06
Insc. Munic. Nº 10.438

06.175.908/0001-12
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
RUA PROFª ZELDA C. CURSI MASTRIANI, 265-A
JARDIM DAVILA
CEP 86182-530 - CAMBÉ - PR

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
Cleverson Willians De Oliveira
Representante / Procurador
RG: 10.190.268-4 SSP-PR
CPF: 062.721.489-41

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ 05.746.444/0001-94 I.E. 90283535-00
Av. Londrina, 4572 | CEP 87502-250 | Umuarama | Paraná
Fone/Fax: (44) 3623-3581 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
UMUARAMA-PR 14 DE FEVEREIRO DE 2019

ORÇAMENTO

Item	Descrição
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO INSTALADO:- CADEIRA: COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ACIONADO PELO PEDAL DE COMANDO INTEGRADO A BASE DA CADEIRA OU MÓVEL, COM 02 POSIÇÕES DE TRABALHO, VOLTA A ZERO, LIGA O REFLETOR E REGULA A INTENSIDADE DA LUZ, SUPORTAR ELEVAÇAO DE PELO MENOS 150 KGS. CAIXA DE COMANDO INCORPORADO À CADEIRA OU NÃO, COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS. PLACA DE COMANDO ELETRÔNICO FORA DA CAIXA DE COMANDO, BRAÇO DIREITO DA CADEIRA ESCAMOTEÁVEL PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS COM CURVATURAS ANATÔMICAS, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA BIARTICULADA ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO, ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO (COM SUPORTE DE METAL E COM TRAVA DE FIXAÇÃO),ANATÔMICO PARA UM MAIOR APOIO DA CABEÇA PARA A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO PELO PROFISSIONAL. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, OU CHAPA EM AÇO SEM A NECESSIDADE DE FIXAÇÃO NO PISO E SEM CAPA DE ACABAMENTO (PINTURA EPÓXI), SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENLTAGEM. Marca Schuster. Valor Unitário R$: 4.000,00BROCA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA O PRODUTO 1 LATA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO/ BAIXA. Marca Dabi-Atlante. Valor unitário R$: 2.350,00MÍNIMO 1 ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CONFORME CROQUI.EMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO, SENDO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO ACIONADOS POR UMA ALAVANCA COM O MOVIMENTO DE DESCIDA IMPULSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E DE SUBIDA POR AÇÃO DE UMA MOLA. AMBOS OS MOVIMENTADOS SÃO AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, POSSUI UMA ALAVANCA, LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO, PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO. BASE COM 05 RODÍZIOS, ASSENTO COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA QUE SE ALOJA AO CONTORNO DAS PERNAS E ENCOSTO COM ESTOFAMENTOS EM POLIURETANO INJETADO E RECOBERTOS EM PVC EXPANDIDO SEM COSTURAS, LAVÁVEL, ENCOSTO ERGONÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL,DEVERÁ CONTER 02 MOCHOS PARA CADA CONSULTÓRIO. Marca Dabi-Atlante. Valor Unitário R$: 22.300,00 À 13,5 MM, DIÂMETRO DA CABEÇA 10 MM À 12 MM, COMPRIMENTO TOTAL DA CANETA DE 111 MM À 115 MM, COM PESO ENTRE 35 À 40 GRAMAS. SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, SPRAY TRIPLO DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA, TURBINA MICROBALANCEADA, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE SACA BROCAS, BAIXO CONSUMO DE AR (30 LITROS/MIN), O CANO DE ENTRADA DE AR DO FUNDO DA CANETA DEVERÁ SER COM ROSCA PARA POSSÍVEL MANUTENÇÃO OU EMENDA DO CANO DE ÁGUA QUANDO ROMPIDO. OBS: A EXIGÊNCIA DO PESO FAZ - SE NECESSÁRIO PARA PREVENIR LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO NOS PROFISSIONAIS (LER) COM PONTAS COM PESO EXCESSIVO. A EXIGÊNCIA DE CABEÇA REDUZIDA COM ALTURA E DIÂMETRO CONFORME ESPECIFICADO É QUE A MESMA PONTA PODERÁ SER UTILIZADA TANTO EM ADULTO COMO EM CRIANÇA E QUE O PROFISSIONAL TEM COMO EXECUTAR O TRABALHO NO ÚLTIMO DENTE DO PACIENTE COM MAIOR FACILIDADE. -MICRO MOTOR: ESTERILIZÁVEL EM AUTO CLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 À 18.000 RPM.CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MIN. -CONTRA ÂNGULO: ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM DIÂMETRO DE 20MM COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1.1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO, MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA COM ALTURA DE 14 MM À15,5 MM, DIÂMETRO DA CABEÇA DE 0.7 MM À 0.9 MM, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADO COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO. PESO ENTRE 43 À 46 GRAMAS. OBS: A EXIGÊNCIA DO PESO FAZ - SE NECESSÁRIO PARA PREVENIR LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO NOS PROFISSIONAIS(L.E.R) COM PONTAS COM PESO EXCESSIVO. A EXIGÊNCIA DE CABEÇA REDUZIDA COM ALTURA E DIÂMETRO CONFORME ESPECIFICADO É QUE A MESMA

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ 05.746.444/0001-94 I.E. 90283535-00
Av. Londrina, 4572 | CEP 87502-250 | Umuarama | Paraná
Fone/Fax: (44) 3623-3591 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br

	PONTA PODERÁ SER UTILIZADA TANTO EM ADULTO COMO EM CRIANÇA E QUE O PROFISSIONAL TEM COMO EXECUTAR O TRABALHO NO ÚLTIMO DENTE DO PACIENTE COM MAIOR FACILIDADE. – REFLETOR ODONTOLÓGICO: MONOFOCAL, ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPO, FIXO À CADEIRA, DOTADO DE CABEÇOTE COM PUXADOR INCORPORADO E ESPELHO MULTIFACETADO, COM TRATAMENTO MULTICOATING QUE PRODUZ LUZ UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA,CAMPO DE ILUMINAÇÃO 8 X 18 À 80 CM DE DISTÂNCIA COM 20.000 LUX, SISTEMA DE FÁCIL TROCA DO LED, LUZ EM LED (REFLETORA) COM PROTETOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM E PINTURA LISA.- UNIDADE AUXILIAR: ACOPLADO À CADEIRA COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LISA, BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS,REGISTRO PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DA ÁGUA E COM TEMPORIZADOR (ECONOMIZA ÁGUA) OU REGISTRO PARA FECHAMENTO MANUAL DA ÁGUA, 01 TERMINAL PARA SUGADOR COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO VENTURI, 01 SUGADOR PARA BOMBA DE VÁCUO. - SUPORTE DA BOMBA LTAGEM. Marca Schuster. Valor Unitário R$: 4.000,00BROCA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA O PRODUTO 1 LATA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO/ BAIXA. Marca Dabi-Atlante. Valor unitário R$: 2.350,00MÍNIMO 1 ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CONFORME CROQUI.EMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO, SENDO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO ACIONADOS POR UMA ALAVANCA COM O MOVIMENTO DE DESCIDA IMPULSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO E DE SUBIDA POR AÇÃO DE UMA MOLA. AMBOS OS MOVIMENTADOS SÃO AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, POSSUI UMA ALAVANCA, LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO, PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO. BASE COM 05 RODÍZIOS, ASSENTO COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA QUE SE ALOJA AO CONTORNO DAS PERNAS E ENCOSTO COM ESTOFAMENTOS EM POLIURETANO INJETADO E RECOBERTOS EM PVC EXPANDIDO SEM COSTURAS, LAVÁVEL, ENCOSTO ERGONÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL,DEVERÁ CONTER 02 MOCHOS PARA CADA CONSULTÓRIO. Marca Dabi-Atlante. **Valor Unitário R$: 22.300,00**
2	APARELHO DE PROFILAXIA: APARELHO DE ULTRASSOM PIZOELÉTRICO, PERIODONTIA E REMOÇÃO DE TÁRTAROS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 29.000 HZ E JATO DE BICARBONATO, ACOMPANHA 3 INSERTOS PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO, POSSUIR FILTRO DE AR PARA EVITAR ENTUPIMENTO, COM CANETA DO JATO E CAPA DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL E COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA INCORPORADO NO APARELHO E BOMBA PERISTALTICA. **Marca Dabi-Atlante. Valor unitário R$: 3.458,00**
3	KIT ACADÊMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - MICROMOTOR 500 - POSSUI ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5 MIL A 20 MIL RPM E SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. EXTRA-TORQUE 505 - TURBINA ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO POR SPRAY TRIPLO, CAPA CURTA, ROLAMENTO CERÂMICO, SISTEMA FG DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, CAB. ARREDONDADA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135ºC. MÍNIMO DE 280.000 RPM - MÁXIMO DE 380.000 RPM. CONTRA-ÂNGULO 500 - POSSUI GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC. O INSTRUMENTO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO MANDRIL ADAPTADOR QUE ACOMPANHA O PRODUTO). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. SPRAY ÚNICO EXTERNO: DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIÃO DE CORTE DA BROCA. PEÇA RETA 500 - UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E TEM TROCA DE BROCAS NO ANEL. TEM ACOPLAMENTO INTRAMATIC, GIRO LIVRE DE 360º E SPRAY EXTERNO. SPRAY ÚNICO EXTERNO: DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRILTAGEM. Marca Schuster. Valor Unitário R$: 4.000,00BROCA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA O PRODUTO 1 LATA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO/ BAIXA. **Marca Dabi-Atlante. Valor unitário R$: 2.350,00**
4	APARELHO DE ULTRASSOM PLEZOELÉTRICO A JATO DE BICARBONATO QUE COMBINADOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS MULTIFUNCIONAIS PARA LIMPEZA DENTÁRIA NO COMBATE AO TÁRTATO, MANCHAS EXTRÍNSECAS E PLACA BACTERIANA. ESPECIFICAÇÕES: FREQUÊNCIA DE ULTRA-SOM DE NO MINIMO 29 KHZ, POSSUI 04 AJUSTES: AJUSTE DE ÁGUA PARA ULTRA-SOM. AJUSTE DE ÁGUA PARA JATO (INDEPENDENTE DO ULTRA-SOM); AJUSTE DE NÍVEL DE POTÊNCIA DO ULTRA-SOM; CANETA DO JATO BICARBONATO AUTOCLAVÁVEL; CANETA DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL; POSSUI FILTRO DE AR INCORPORADO PARA A DRENAGEM AUTOMÁTICA; COPO DO BICARBONATO REMOVÍVEL, FACILITANDO A LIMPEZA; CAPACIDADE COM RESERVATÓRIO DE 30 GRAMAS; UTILIZA ÁGUA VIA RESERVATÓRIO INCORPORADO NO APARELHO COM BOMBA PERISTALTICA; ACOMPANHA 03 INSERTOS EM LIGA DE METAL ESPECIAL E AUTOCLAVÁVEIS; SISTEMA DE LIMPEZA DE PONTA E CONDUTORES DE PÓ; PEÇAS DE MÃO LEVES E ANATÔMICAS; CHAVE AUTOCLAVÁVEL PARA TROCA DE INSERTOS; MANGUEIRA LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL COM COMANDO MÓVEL PARA ATUAÇÃO CONFORME NECESSIDADE; SELEÇÃO AUTOMATICA DA VOLTAGEM. **Marca Schuster. Valor Unitário R$: 4.000,00**

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ 05.746.444/0001-94 I.E. 90283535-00
Av. Londrina, 4572 | CEP 87502-250 | Umuarama | Paraná
Fone/Fax: (44) 3623-3581 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br

5	PONTA PERIO SUB UNIVERSAL DE REMOÇÃO DE TÁRTAROS EM TODAS AS SUPERFÍCIES DOS DENTES POSTERIORES E TODOS OS ÂNGULOS. COMPATÍVEL COM O APARELHO DE PROLIFAXIA LICITADO. **Marca Dabi-Atlante. Valor unitário R$: 205,90**
6	ANESTÉSICO LOCAL TIPO AMIDA. USADA NA ODONTOLOGIA CONTENDO CAIXA COM 50 TUBETES DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E DE FENILEFRINA 1:2500. COM 1,8 ML POR UNIDADE DE TUBETE. **Marca SS WHITE. Valor Unitário R$: 89,90**
	CNPJ: 05.746.444/0001-94 ICMS: 902.83535-00 CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP AVENIDA LONDRINA, 4572 ZONA II - CEP 87502-250 UMUARAMA - PARANÁ

Ofício nº. 119/2019
PA/GPSA

Marialva, 27 de fevereiro 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedido pelo solicitante, em 27/02/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº. 33/2019
DC/BC

Marialva, 27 de fevereiro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 119/2019, expedido por Vossa Senhoria em 27/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições solicitadas em 27/02/2019, dos senhores solicitantes sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº:

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.1.027.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.302.0008.1.027.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.176.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.485.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.365.0008.2.158.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 102/2019

Marialva, 27 de fevereiro de 2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito em Exercício

Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Departamento de Odontologia, este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesas em 27/02/2019, dos senhores solicitantes o preço estimado da aquisição importa em de R$ 273.550,00(duzentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº:
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.1.027.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.302.0008.1.027.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.176.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.485.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.10.365.0008.2.158.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 34/2019
DLC

Marialva, 27 de fevereiro de 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 23/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Parecer nº. 103/2019

Marialva, 27 de fevereiro de 2019

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 23/2019, que objetiva Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Departamento de Odontologia, este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer.

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 120/2019
GAB

Marialva, 25/02/2019

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 23/2019, que tem por objeto Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Departamento de Odontologia, este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 35/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 37/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, cujo objeto refere-se à Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Departamento de Odontologia, este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, sob o regime de Menor Preço Por Item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 27 de fevereiro de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**37/2019**		
PREGÃO	**23/2019**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**01 de março de 2019**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**19 de março de 2019**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**20 de março de 2019**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Departamento de Odontologia, este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3 - Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou

Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(ANEXO VIII).**

5.1.13 Alvará expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;

5.1.14 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Sede do Licitante;

5.1.15 Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (AFE).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data da abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 23/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 23/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 23/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.1.027.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.10.302.0008.1.027.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.10.302.0008.1.031.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.176.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.10.302.0008.2.380.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.485.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.485.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.304.0008.2.072.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.10.365.0008.2.158.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 273.550,00(duzentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados,

alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 01 de março de 2019 a 19 de março de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras nº 366

Anexo N.º 222

Unidade Requisitante: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO:

Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Departamento de Odontologia, este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Ampara-se o requerimento, mediante a demanda existente no departamento supracitado, onde na ausência dos mesmos, a devida operacionalização nos atendimentos no âmbito da saúde bucal apresenta-se comprometida. Cabe lembrar que, os itens solicitados, a pedido, foram suprimidos do Edital do Pregão Presencial nº 51/2018, com a finalidade de ajustes técnicos em seus conteúdos descritivos. Salienta-se que, a aquisição de consultórios odontológicos completos possui por objetivo a expansão dos serviços em odontologia em estabelecimentos municipais de saúde, especificamente, nas unidades de saúde elencadas a seguir: Jardim Regência, Vila Brasil e Jardim Planalto, sendo as duas primeiras em fase final de construção de suas respectivas estruturas físicas e a última, já instalada e em atuação junto à sua área de abrangência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º 366**

O item – consultório odontológico – teve seu conteúdo descritivo suprimido, devido a sua extensão, surgindo assim a demanda de acréscimo manual do teor não alocado pelo sistema, em conformidade com planilha anexa.

LOTE 1

AMPLA CONCORRENCIA

Valor Máximo do Lote: 93.525,00 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1500	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL TIPO AMIDA, USADA NA ODONTOLOGIA CONTENDO CAIXA COM 50 TUBETES DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E DE FENILEFRINA 1:2500, COM 1,8 ML POR UNIDADE DE TUBETE. COM VASOCONSTRITOR	62,35	93.525,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 180.025,00 (cento e oitenta mil e vinte e cinco reais)

LOTE EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	3	UNID	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO INSTALADO:- CADEIRA: COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, ACIONADO PELO PEDAL DE COMANDO INTEGRADO A BASE DA CADEIRA OU MÓVEL, COM 02 POSIÇÕES DE TRABALHO, VOLTA A ZERO, LIGA O REFLETOR E REGULA A INTENSIDADE DA LUZ, SUPORTAR ELEVAÇAO DE PELO MENOS 150 KGS. CAIXA DE COMANDO INCORPORADO À CADEIRA OU NÃO, COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS. PLACA DE COMANDO ELETRÔNICO FORA DA CAIXA DE COMANDO, BRAÇO DIREITO DA CADEIRA ESCAMOTEÁVEL PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS COM CURVATURAS ANATÔMICAS, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA BIARTICULADA ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO, PARA FACILITAR A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO, ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO (COM SUPORTE DE METAL E COM TRAVA DE FIXAÇÃO), ANATÔMICO PARA UM MAIOR APOIO DA CABEÇA PARA A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO PELO PROFISSIONAL. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, OU CHAPA EM AÇO SEM A NECESSIDADE DE	21.550,00	64.650,00

			FIXAÇÃO NO PISO E SEM CAPA DE ACABAMENTO (PINTURA EPÓXI), SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM CHAPA DE FERRO OU VERGALHÕES, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVERÃO TER BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, A PINTURA DEVERÁ SER LISA NAS PARTES APARENTES. SISTEMA HIDRÁULICO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO OU POR MOTOREDUTOR, TRANSFORMADOR DE 12 VOLTS PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR, RELÊ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA POLIURETANO REVESTIDO EM PVC EXPANDIDO, LAVÁVEL.- EQUIPO ODONTOLÓGICO: ACOPLADO COM ARTICULAÇÃO NA VERTICAL PNEUMÁTICO COM TRÊS TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR COM SERINGA TRÍPLICE (TODA EM LATÃO OU ALUMÍNIO), COM PUXADORES BILATERAIS OU CENTRAL, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS CONTROLADA POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU VÁLVULAS INDIVIDUAIS. SUPORTE DE PONTAS EM PEÇA ÚNICA OU INDIVIDUAL, CONTENDO AS SEGUINTES PEÇAS DE MÃO: -CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: COM 400.000 RPM, ESTERILIZÁVEL EM AUTO CLAVE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM CANAIS ARREDONDADAS DE PEGA, CABEÇA DE TAMANHO REDUZIDO COM ALTURA 12 MM À 13,5 MM, DIÂMETRO DA CABEÇA 10 MM À 12 MM, COMPRIMENTO TOTAL DA CANETA DE 111 MM À 115 MM, COM PESO ENTRE 35 À 40 GRAMAS. SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, SPRAY TRIPLO DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA, TURBINA MICROBALANCEADA, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE SACA BROCAS, BAIXO CONSUMO DE AR (30 LITROS/MIN), O CANO DE ENTRADA DE AR		

			DO FUNDO DA CANETA DEVERÁ SER COM ROSCA PARA POSSÍVEL MANUTENÇÃO OU EMENDA DO CANO DE ÁGUA QUANDO ROMPIDO. OBS: A EXIGÊNCIA DO PESO FAZ - SE NECESSÁRIO PARA PREVENIR LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO NOS PROFISSIONAIS (LER) COM PONTAS COM PESO EXCESSIVO. A EXIGÊNCIA DE CABEÇA REDUZIDA COM ALTURA E DIÂMETRO CONFORME ESPECIFICADO É QUE A MESMA PONTA PODERÁ SER UTILIZADA TANTO EM ADULTO COMO EM CRIANÇA E QUE O PROFISSIONAL TEM COMO EXECUTAR O TRABALHO NO ÚLTIMO DENTE DO PACIENTE COM MAIOR FACILIDADE. -MICRO MOTOR: ESTERILIZÁVEL EM AUTO CLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONT		
2	20	UNID	KIT ACADÊMICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - MICROMOTOR 500 - POSSUI ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5 MIL A 20 MIL RPM E SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. EXTRA-TORQUE 505 - TURBINA ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO POR SPRAY TRIPLO, CAPA CURTA, ROLAMENTO CERÂMICO, SISTEMA FG DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, CAB. ARREDONDADA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. MÍNIMO DE 280.000 RPM - MÁXIMO DE 380.000 RPM. CONTRA-ÂNGULO 500 - POSSUI GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC. O INSTRUMENTO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO MANDRIL ADAPTADOR QUE ACOMPANHA O PRODUTO). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. SPRAY ÚNICO EXTERNO: DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA	2.300,00	46.000,00

			REGIÃO DE CORTE DA BROCA. PEÇA RETA 500 - UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E TEM TROCA DE BROCAS NO ANEL. TEM ACOPLAMENTO INTRAMATIC, GIRO LIVRE DE 360º E SPRAY EXTERNO. SPRAY ÚNICO EXTERNO: DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIÃO DE CORTE DA BROCA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA O PRODUTO 1 LATA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO/ BAIXA.		
3	10	UNID	APARELHO DE ULTRASSOM PLEZOELÉTRICO A JATO DE BICARBONATO QUE COMBINADOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS MULTIFUNCIONAIS PARA LIMPEZA DENTÁRIA NO COMBATE AO TÁRTATO, MANCHAS EXTRÍNSECAS E PLACA BACTERIANA. ESPECIFICAÇÕES: FREQUÊNCIA DE ULTRA-SOM DE NO MINIMO 29 KHZ, POSSUI 04 AJUSTES: AJUSTE DE ÁGUA PARA ULTRA-SOM. AJUSTE DE ÁGUA PARA JATO (INDEPENDENTE DO ULTRA-SOM); AJUSTE DE NÍVEL DE POTÊNCIA DO ULTRA-SOM; CANETA DO JATO BICARBONATO AUTOCLAVÁVEL; CANETA DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL; POSSUI FILTRO DE AR INCORPORADO PARA A DRENAGEM AUTOMÁTICA; COPO DO BICARBONATO REMOVÍVEL, FACILITANDO A LIMPEZA; CAPACIDADE COM RESERVATÓRIO DE 30 GRAMAS; UTILIZA ÁGUA VIA RESERVATÓRIO INCORPORADO NO APARELHO COM BOMBA PERISTALTICA; ACOMPANHA 03 INSERTOS EM LIGA DE METAL ESPECIAL E AUTOCLAVÁVEIS; SISTEMA DE LIMPEZA DE PONTA E CONDUTORES DE PÓ; PEÇAS DE MÃO LEVES E ANATÔMICAS; CHAVE AUTOCLAVÁVEL PARA TROCA DE INSERTOS; MANGUEIRA LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL COM COMANDO	3.450,00	34.500,00

			MÓVEL PARA ATUAÇÃO CONFORME NECESSIDADE; SELEÇÃO AUTOMATICA DA VOLTAGEM.		
4	20	UNID	PONTA PERIO SUB UNIVERSAL DE REMOÇÃO DE TÁRTAROS EM TODAS AS SUPERFÍCIES DOS DENTES POSTERIORES E TODOS OS ANGULOS, COMPATÍVEL COM O APARELHO DE PROLIFAXIA LICITADO.	185,00	3.700,00
5	500	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL TIPO AMIDA, USADA NA ODONTOLOGIA CONTENDO CAIXA COM 50 TUBETES DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E DE FENILEFRINA 1:2500, COM 1,8 ML POR UNIDADE DE TUBETE. COM VASOCONSTRITOR	62,35	31.175,00

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A aquisição dos itens – consultórios odontológicos instalados e aparelho de ultrassom plezoelétrico – poderá ser parcial e ou integral, a critério da unidade requisitante, a entrega deverá ser efetivada em 30 (Trinta) dias, contados a partir do envio de Nota de Empenho; quanto aos demais itens, obedecerá processo análogo ao acima estabelecido, porém com prazo de fornecimento de 10 (Dez) dias. Sendo os locais de entrega definidos pela unidade requisitante.

5. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

6. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular:
Valéria Ribeiro Griitdner
Cargo: Gerente de Odontologia
CPF: 036.474.519-32

7. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor estimado da presente solicitação é da ordem de R$ 277.550,00 (Duzentos e setenta e sete mil, e quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com as cotações anexas, estas coletas diretamente com fornecedores, e concomitantemente, colhidas junto ao Sistema Banco de Preços, em 26 de Setembro de 2018, através IP nº 177.125.215.99.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa proponente, com interesse no certame licitatório, deverá apresentar Autorização de Funcionário expedida pela ANVISA.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de

11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

10. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-6278
E-mail: valeriadesouzaribeiro@hotmail.com
Responsável: Valéria de Souza Ribeiro

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias
Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Patrícia Hamada
Fone: (44) 3232-8386
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcelo Aparecido Riguetti
Auxiliar de Administrativo

Valéria de Souza Ribeiro
Gerente de Odontologia

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO E/OU SECRETARIA

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Marialva-PR
Decreto 5.637/17
José Orlando Benedetti Villa
Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Pregão Presencial nº 23/2019

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 23/2019**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 37/2019
Edital de Pregão Presencial nº 23/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **23/2019** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 37/2019
Edital de Pregão Presencial nº **23/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 37/2019
Edital de Pregão Presencial nº **23/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **23/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 37/2019
Edital de Pregão Presencial nº **23/2019**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 148/2018
Edital de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2019–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Departamento de Odontologia, este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **23/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr _____ – CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____CPF - _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A aquisição dos itens – consultórios odontológicos instalados e aparelho de ultrassom plezoelétrico – poderá ser parcial e ou integral, a critério da unidade requisitante, a entrega deverá ser efetivada em 30 (Trinta) dias, contados a partir do envio de Nota de Empenho; quanto aos demais itens, obedecerá processo análogo ao acima estabelecido, porém com prazo de fornecimento de 10 (Dez) dias. Sendo os locais de entrega definidos pela unidade requisitante.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo,

às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Departamento de Odontologia, este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 19 de março de 2019 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 20 de março de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Departamento de Odontologia, este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 19 de março de 2019 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 20 de março de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 64/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de passagens para o transporte rodoviário no itinerário Mandaguaçu/Curitiba/Mandaguaçu (PR) e Mandaguaçu/Londrina/Mandaguaçu (PR), cujas passagens servirão para o atendimento de necessidades do Departamento de Ação Social, por ocasião da assitência as pessoas carentes, bem como para o atendimento aos demais Departamentos, por ocasião do deslicamento de servidores que necessitem de comparecimento em cursos e outras atividades em tais localidades., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2019 - PMM. A empresa: VIACAO

Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

Fls._____
Rub._____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, no Paço Municipal, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 2.420, o MUNICÍPIO DE FLORESTA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.706/0001-55, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº. 2420, Centro, na cidade de Floresta, Estado do Paraná, houve a sessão publica para abertura dos envelopes de proposta de preços do Pregão Presencial, agora devidamente homologado, resolve, nos termos acordo com Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/14, Decreto Municipal nº 142/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, Decreto Municipal nº. 96/2009, em epigrafe, tendo como vencedora do certame a empresa **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Néo Alves Martins, nº 274, Zona 03, CEP: 87.050-110, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.027.088/0001-06, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Márcio Kodi Ueda, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.881.925-5, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.031.289-00, residente e domiciliado na Rua São Cristovão, nº 102, Zona 03, CEP: 87.050-490, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, **WP DO BRASIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Amazonas, nº 2.270, centro, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari, Estado Paraná, neste ato representado pela sua Sócia-Administradora Sra. Carla Cristina Pedrone Fachini, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 2.152.878, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.538.179-14, inscrita no CNPJ sob nº 04.483.808/0001-28, residente e domiciliada na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 735, apto 701, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, **NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Fermino Corazza, nº 328, Centro, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.875.159/0001-07, neste ato representado pela sua Sócia-Administradora, Sra. Nilva Maria Jacomello, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 978.687, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 204.763.109-20, residente e domiciliada na Rua Travessa Flor, s/nº, Jardim Hawaí, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná e **MATRIX CARTUCHOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Morangueira, nº 162, Vila Santo Antonio, CEP: 87.030-300, na cidade de Maringá, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.580.284/0001-93, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Fabio Roberto Machado, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.384.610-4, expedida pela SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.572.159-06, residente e domiciliada na Rua Rosana, nº 275, Parque das Grevilhas, CEP: 87025-190, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, conforme documento comprobatório, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe.

Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços são:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Detentora
1	150	UNIDADE	Cartucho de tinta 21, mínimo 25ml, remanufaturado c/ troca.	TECTONER	150,00	R$ 34,20	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP
2	150	UNIDADE	Cartucho de tinta 22, mínimo 15ml, remanufaturado c/ troca.	MATRIX	R$ 37,00	R$ 5.550,00	MATRIX CARTUCHOS LTDA - ME
3	75	UNIDADE	Cartucho de tinta 74, mínimo 25ml, remanufaturado c/ troca.	WP DO BRASIL	R$ 37,00	R$ 2.775,00	WP DO BRASIL LTDA EPP.
4	75	UNIDADE	Cartucho de tinta 75, mínimo 15ml, remanufaturado c/ troca.	WP DO BRASIL	R$ 40,00	R$ 3.000,00	WP DO BRASIL LTDA EPP.
5	50	UNIDADE	Cartucho de tinta 92, mínimo 25ml, remanufaturado c/ troca.	TECTONER	150,00	R$ 34,20	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP
6	50	UNIDADE	Cartucho de tinta 93, mínimo 15ml, remanufaturado c/ troca.	TECTONER	150,00	R$ 34,20	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP
7	250	UNIDADE	Cartucho de tinta 122 preto, mínimo 25ml, remanufaturado c/ troca.	NOVA VIDA - 122 PRETO	R$ 40,00	R$ 10.000,00	NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
8	250	UNIDADE	Cartucho de tinta 122 color, mínimo 18ml, remanufaturado c/ troca.	NOVA VIDA - 122 COLOR	R$ 41,90	R$ 10.475,00	NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
9	150	UNIDADE	Cartucho de tinta 662 preto, mínimo 25ml, remanufaturado c/ troca	NOVA VIDA - 662 PRETO	R$ 41,00	R$ 6.150,00	NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
10	150	UNIDADE	Cartucho de tinta 662 color, mínimo 18ml, remanufaturado c/ troca.	NOVA VIDA - 662 COLOR	R$ 42,00	R$ 6.300,00	NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
11	150	UNIDADE	Cartucho de Tinta 664 Preto, mínimo 25ml, remanufaturado c/ troca	NOVA VIDA - 664 PRETO	R$ 42,00	R$ 6.300,00	NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
12	150	UNIDADE	Cartucho de Tinta 664 Color, mínimo 18ml, remanufaturado c/ troca	NOVA VIDA - 664 COLOR	R$ 43,00	R$ 6.450,00	NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
13	20	UNIDADE	Cartucho de tinta 6615, mínimo 40ml, remanufaturado c/ troca.	WP DO BRASIL	R$ 40,00	R$ 800,00	WP DO BRASIL LTDA EPP.
14	20	UNIDADE	Cartucho de tinta 6625, mínimo 30ml, remanufaturado c/ troca.	WP DO BRASIL	R$ 41,50	R$ 830,00	WP DO BRASIL LTDA EPP.
15	30	UNIDADE	Cartucho de Tinta Epson T140120 T140 T1401 Preto T42WD TX560WD TX620FWD Original 25 ml.	EPSON	30,00	R$ 119,00	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade desta documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2019

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1.061.630-68,** descrições, quantidades e condições contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br , no site da Prefeitura: www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á partir das 09h00min do dia 07/03/2019 até às 13h15min do dia 19/03/2019. Abertura das Propostas: 19/03/2019 às 13h15min. Início da **Disputa de Lances às 14h30min do dia 19/03/2019** (horário de Brasília).

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

17514/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2019

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR OGU 2018 Nº 411430220180001,** descrições, quantidades e condições contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br , no site da Prefeitura: www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á partir das 09h00min do dia 07/03/2019 até às 08h15min do dia 21/03/2019. Abertura das Propostas: 21/03/2019 às 08h15min. Início da **Disputa de Lances às 09h30min do dia 21/03/2019** (horário de Brasília).

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

17413/2019

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2019, através do Sistema de Registro de Preços.
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender as necessidades do CAF – Centro de Atendimento a Família, Casa Lar e Centro de Idosos.
Valor máximo: R$424.983,05
Abertura: O recebimento e abertura dos envelo
às **09:00 horas no dia 25 de março de 201**
Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº
Rondon –PR. **Edital:** O Edital estará disponíve
Municipal de Marechal Cândido Rondon, situa
centro, em Marechal Cândido Rondon, Estad
normal de expediente, das 08h00min. às 1
17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 328
www.mcr.pr.gov.br link Licitações; Serviços; C
licitação; Download. Publique-se. Marechal C
fevereiro de 2019. (a.a.) Marcio Andrei Rauber -

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 194553619
Documento emitido em 07/03/2019 08:39:50.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 10387 | 01/03/2019 | PÁG. 36
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

17320/2019

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Departamento de Odontologia, este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 19 de março de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 20 de março de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
Marialva-Pr, 27 de fevereiro de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

17100/2019

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
COMUNICADO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo, de fabricação nacional tipo SEDAN, com no mínimo 05 (cinco) lugares, conforme especificações constantes do termo de referência, e elementos instrutores do edital.
A Empresa vencedora, deverá entregar o Veículo adevisado sem custos adicionais. De acordo com o modelo fornecido pela Secretária de Assistência Social Municipal

Mariluz 27 de Fevereiro de 2019

Karina Costa Pensin
Pregoeira Municipal.

17062/2019

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019. PROCESSO Nº 116/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **19 de MARÇO de 2019. Entrega dos Envelopes: 09h00 horas.** Abertura da Sessão: 09h15min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2019, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 116/2019, objetivando a aquisição de veículo sedan zero quilômetro Ano/Modelo 2019/2019, conforme especificações contidas no ANEXO I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação está, para sas. Os envelopes contendo a proposta de habilitação serão recebidos no endereço pública de processamento do Pregão, após sados que se apresentarem para participar ssamento do Pregão será realizada na Sala nicipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - ariópolis, *Estado do Paraná*, iniciando-se no será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o designados nos autos do processo em AL: O Edital de Pregão Presencial nº 5/2019 posição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro –

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/03/2019 | Edição: 43 | Seção: 3 | Página: 243
Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Marialva

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Processo Administrativo nº 37/2019

Licitação Com Reserva de Cota de 25% Para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, Inclusive Microempreendedor Individual - MEI

Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Departamento de Odontologia, este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 19 de março de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 20 de março de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 27 de fevereiro de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

PORTARIA Nº 4000/2018

PUBLICADO no Jornal " O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ".
Nº 13683 EM 14 / 12 / 18

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.019** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.019:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Sara Belasque Borges, Daiany Cristina de Carvalho Volpato, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues, Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 12 de dezembro de 2.018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal